

ORDEM DE SERVIÇO N. 01/2018 *

A Excelentíssima Senhora Desembargadora Janice Ubialli, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO o disposto no inciso LXXVIII do artigo 5º e no inciso XIV do artigo 93 da Constituição da República, no § 4º do art. 203 do Código de Processo Civil e nos arts. 210 e 212 do Código de Normas da Corregedoria-Geral de Justiça do Estado de Santa Catarina;

CONSIDERANDO a necessidade de conferir celeridade aos atos de mero expediente ou ordinatórios;

CONSIDERANDO os princípios da legalidade, da economia processos e da racionalidade dos serviços judiciários,

RESOLVE:

Art. 1º Delegar ao Secretário Jurídico, ou a quem o substituir oficialmente, a prática dos seguintes atos:

I – juntada de:

- a) petição;
- b) procuração;
- c) substabelecimento;

II – regularização de:

- a) cadastro;
- b) paginação dos autos;

III – concessão de carga dos autos ao procurador constituído, salvo se a ação ou o recurso estiver pautado para julgamento;

IV – remessa dos autos ao Ministério Público quando o procedimento exigir a sua intervenção;

V – intimação das partes ou interessados para:

- a) regularizar a representação em juízo;

- b) responder a recurso;
- c) manifestar-se sempre que forem juntados novos documentos;
- d) recolhimento ou complementação do preparo;
- e) dar-lhe ciência de certidão;
- f) atualização de endereço;

VI – determinação para inclusão de processo em pauta de julgamento.

Art. 2º Esta ordem de serviço entra em vigor na data da sua publicação.

Florianópolis, 3 de abril de 2018.

Janice Ubialli
DESEMBARGADORA

* Publicado no Diário da Justiça Eletrônico n. 2790, de 4 de abril de 2018